

## Prefeitura de Joinville

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao Edital de Chamamento Público Municipal nº 003/2021/PMJ, o qual tem por objeto o Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com reconhecimento de utilidade pública municipal, domiciliadas e localizadas no Município de Joinville, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville. Aos 26 dias de novembro de 2021, reuniram-se na Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 276/2021, composta por Seije Andre Sanchez, Marcos Antonio Dallabarba e Sandra Rodrigues, sob a presidência do primeiro, para julgamento dos documentos de habilitação. Proponentes Classificados: Espaço de Comércio Justo e Solidário de Joinville, protocolado em 17/11/2021 às 09:07h sob nº 026295 (SEI nº 0011201034 e 0011201078); Alceu Bett - Dança, protocolado em 18/11/2021 às 13:38h sob nº 026309 (SEI nº 0011201594 e 0011201616); 026310 Alceu Audiovisual, protocolado em 18/11/2021 às 13:38 sob nº 0011201860 e 0011201881); Mirian Ried Puerta, protocolado em 18/11/2021 às 15:20h sob nº 026316 (SEI nº 0011202226 e 0011202236); Maria Helena Budkevitz Corrêa, protocolado em 19/11/2021 às 08:01h sob nº 026318 (SEI nº 0011202462 e 0011202483); Fundação Educacional da Região de Joinville -FURJ/Univille, protocolado em 19/11/2021 às 08:43h sob nº 026319 (SEI nº 0011202620 e 0011202859); Gleber Luis Pieniz da Silva, protocolado em 19/11/2021 às 11:44h sob nº 026322 (SEI nº <u>0011203521</u> e <u>0011203535</u>); Jackson Luiz Amorim, protocolado em 19/11/2021 às 14:02h sob nº 026324 (SEI nº 0011203662 e 0011203674); Silvio Meyer - Patrimônio Cultural Imaterial, protocolado em 19/11/2021 às 14:07h sob n° 026326 (SEI n° 0011203764 e 0011203783); Silvio Meyer - Dança, protocolado em 19/11/2021 às 14:07h sob nº 026327 (SEI nº 0011203882 e 0011203895); Rogério Ferreira Negrao, protocolado em 19/11/2021 às 15:42h sob nº 026333 (SEI nº 0011204028 e 0011204041); Hilton Görresen, protocolado em 22/11/2021 às 08:41h sob nº 026335 (SEI nº 0011204121 e 0011204130); Carlos Augusto Okubo, protocolado em 22/11/2021 às 09:54h sob nº 026336 (SEI nº 0011204245 e 0011204256); Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, protocolado em 22/11/2021 às 10:21h sob nº 026338 (SEI nº <u>0011204382</u> e <u>0011204392</u>); Mauricio Fleith, protocolado em 22/11/2021 às 10:44h sob nº 026339 (SEI nº <u>0011206046</u> e <u>0011206058</u>); Valerio Mattos, protocolado em 22/11/2021 às 11:16h sob nº 026341 (SEI nº <u>0011206203</u> e <u>0011206214</u>); Danirléia Lando, protocolado em 22/11/2021 às 11:39h sob nº 026343 (SEI nº 0011206307 e 0011206315); Marcela de Carvalho e Silva Mendes de Almeida Braitt de Souza, protocolado em 22/11/2021 às 15:51h sob nº 026348 (SEI nº 0011206398 e 0011206436); Norberto Xavier Deschamps, protocolado em 22/11/2021 às 15:51h sob nº 026349 (SEI nº 0011206498 e 0011206505); Alessandra Gryszczenko Censi Monteiro, protocolado em 23/11/2021 às 08:01h sob nº 026351 (SEI nº 0011206548 e 0011206557); Gabriel Luiz da Silva, protocolado em 23/11/2021 às 11:28h sob nº 026366 (SEI nº 0011206704 e 0011206766); Associação dos Veteranos e Amigos do Nosso Batalhão, protocolado em 23/11/2021 às 11:30h sob nº 026367 (SEI nº 0011206907 e 0011207010); Isadora Dourado dos Santos, protocolado em 23/11/2021 às 11:57h sob nº 026369 (SEI nº 0011207323 e 0011207334); Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga - AMORABI - Edições de Livros, protocolado em 23/11/2021 às 11:57h sob nº 026370 (SEI nº 0011207399 e 0011207580); Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga - AMORABI - Teatro, protocolado em 23/11/2021 às 11:57h sob nº 026372 (SEI nº 0011207767 e 0011207816); Instituto Luterano de Obras Sociais - ILUOS, protocolado em 23/11/2021 às 13:32h sob nº 026382 (SEI nº 0011208000 e 0011208014); Sônia Regina Biscaia Veiga, protocolado em 23/11/2021 às 14:16h sob nº 026385 (SEI nº 0011208244 e 0011208249); Fahya Kury Cassins, protocolado em 23/11/2021 às 14:21h sob nº 026389 (SEI nº 0011208327 e 0011208336); Enelir Catarina Cardoso Machado, protocolado em 23/11/2021 às 14:26h sob nº 026392 (SEI nº 0011208424 e 0011208437); Daniela Fritsche Campos, protocolado em 23/11/2021 às 14:28h sob nº 026394 (SEI nº 0011208568 e 0011208593); Kenio Roberto Cabral Nogueira, protocolado em 23/11/2021 às 15:01h sob nº 026395 (SEI

nº <u>0011208675</u> e <u>0011208682</u>); Marlete Teresa Rodrigues Cardoso, protocolado em 24/11/2021 às 12:12h sob nº 026407 (SEI nº 0011208886); Thiago Henrique Walter, protocolado em 24/11/2021 às 14:07h sob nº 026409 (SEI nº 0011208886); Elizabeth Aparecida de Castro Mendonça Fontes, protocolado em 24/11/2021 às 14:18h sob nº 026410 (SEI nº 0011208886) e Alena Rizi Marmo Jahn, protocolado em 24/11/2021 às 14:48h sob nº 026413 (SEI nº 0011208886). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: Espaço de Comércio Justo e Solidário de Joinville, verificou-se a ausência do Alvará Sanitário, ou declaração de dispensa emitida pela Vigilância Sanitária, conforme exigência contida no subitem 9.4.2.4 do edital. Não apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, conforme exigência contida no subitem 9.4.2.10, do edital. Entretanto, considerando a disposição contida no subitem 9.3.2, do edital: "A Comissão de Habilitação poderá durante o procedimento de julgamento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 9 do edital, que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos.", a comissão consultou o site da Caixa Econômica Federal - Consulta de Regularidade do Empregador e emitiu a certidão nº 2021112101502460943814, válida até 20/12/2021 (SEI nº 0011208906). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.4.2.10, do edital. Verificou-se ainda que, a cópia do Atestado de Funcionamento emitido pela Câmara de Vereadores atestando o funcionamento da instituição há mais de dois anos no Município de Joinville foi apresentado em cópia simples, sem autenticação, em desacordo com a exigência prevista no subitem 9.1, alíneas "a", "b" e "c", do edital. Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE, verificou-se que o Atestado de Funcionamento expedido pela Câmara de Vereadores de Joinville, não atende a exigência do subitem 9.4.2.11, do edital: "Atestado de Funcionamento emitido pela Câmara de Vereadores atestando o funcionamento da instituição há mais de dois anos no Município de Joinville", visto que o documento dispõe que a Fundação Educacional da Região de Joinville -FURJ, "se encontra em PLENO FUNCIONAMENTO, no último ano, conforme o que determina a Legislação em vigor (...)" (grifado). Deste modo, não restou comprovado o prazo de funcionamento determinado no edital. Rogério Ferreira Negrao, verificou-se que a cópia do documento de identificação (carteira de identidade), e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF foram apresentados em cópia simples, sem autenticação, em desacordo com a exigência prevista no subitem 9.1, alínea "b" e "c", do edital. Desta forma, em observância ao subitem 19.4, do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, foi solicitado ao proponente, através do Oficio SEI nº 0011208993/2021 - SAP.UPL, a comprovação de autenticidade dos documentos mencionados, tendo em vista o advento da Lei Federal nº 13.726/18. Em resposta, o proponente apresentou a cópia autenticada dos documentos mencionados (SEI nº 0011225201). Portanto, restaram atendidas as exigências previstas nos subitens 9.4.1.1 e 9.4.1.2, do edital. Danirléia Lando, verificou-se que a cópia do documento de identificação (carteira de identidade), e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF foram apresentados em cópia simples, sem autenticação, em desacordo com a exigência prevista no subitem 9.1, alínea "b" e "c", do edital. Desta forma, em observância ao subitem 19.4, do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, foi solicitado a proponente, através do Ofício SEI nº 0011209082/2021 - SAP.UPL, a comprovação de autenticidade dos documentos mencionados, tendo em vista o advento da Lei Federal nº 13.726/18. Em resposta, a proponente apresentou a cópia autenticada dos documentos mencionados (SEI nº 0011247015). Portanto, restaram atendidas as exigências previstas nos subitens 9.4.1.1 e 9.4.1.2, do edital. Associação de Veteranos e Amigos do Nosso Batalhão, verificou-se que apresentou Certidão de Inscrição Mobiliária Municipal. Entretanto, considerando a disposição contida no subitem 9.3.2, do edital, a Comissão consultou o site do Município de Joinville e emitiu a Certidão Negativa de Débitos nº 140611/2021, válida até 22/02/2022 (SEI nº 0011208945). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.4.2.7, do edital. Isadora Dourado dos Santos, verificou-se que a proponente é Pessoa Jurídica de Direito Privado com Fins Lucrativos, em desacordo com o disposto no subitem 1.1 do edital, retificado pela Errata SEI nº 9955611/2021 - SAP.UPL publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1769, em 28/07/2021, e no site do Município na data de 29/07/2021. Sendo assim, a Comissão decide não aceitar a participação da proponente. Deste modo, os documentos de habilitação apresentados não foram analisados pela Comissão. Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga - Amorabi (Edição de Livros de Arte e Literatura), verificou-se que o Atestado de Funcionamento expedido pela Câmara de Vereadores de Joinville, não atende a exigência do subitem 9.4.2.11, do edital: "Atestado de Funcionamento emitido pela Câmara de Vereadores atestando o funcionamento da instituição <u>há mais de dois anos</u> no Município de Joinville", visto que o documento dispõe que a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga, "se encontra em PLENO FUNCIONAMENTO, no último ano, conforme o que determina a Legislação em vigor (...)" (grifado). Deste modo, não restou comprovado o prazo de funcionamento determinado no edital. Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga - Amorabi (Teatro), verificou-se que apresentou Certidão de Inscrição Mobiliária Municipal. Entretanto, considerando a disposição contida no subitem 9.3.2, do edital, a Comissão consultou o site do Município de Joinville e emitiu a Certidão Negativa de Débitos nº 114346/2021, válida até 21/12/2021 (SEI nº 0011208957). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.4.2.7, do edital. Verificou-se ainda que o Atestado de Funcionamento expedido pela Câmara de Vereadores de Joinville, não atende a exigência do subitem 9.4.2.11, do edital: "Atestado de Funcionamento emitido pela Câmara de Vereadores atestando o funcionamento da instituição <u>há mais de dois anos</u> no Município de Joinville", visto que o documento dispõe que a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga, "se encontra em PLENO FUNCIONAMENTO, no último ano, conforme o que determina a Legislação em vigor (...)" (grifado). Deste modo, não restou comprovado o prazo de funcionamento determinado no edital. Daniela Fritsche Campos, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida, em desacordo com a exigência contida no subitem 9.3, do edital. Entretanto, considerando a disposição contida no item 9.3.2, do edital: "A Comissão de Habilitação poderá durante o procedimento de julgamento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 9 do edital, que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos.", a comissão consultou o site da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina e emitiu a certidão nº 210140169336422, válida até 24/01/2022 (SEI nº 0011208971). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.4.1.5, do edital. Marlete Teresa Rodrigues Cardoso, verificou-se que os documentos de habilitação foram protocolados em desacordo com o subitem 4.3 do edital, retificado pela Errata SEI nº 0010281669/2021 - SAP.UPL publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1792, em 30/08/2021, e no site do Município na data de 31/08/2021. Sendo assim, a Comissão decide não aceitar a participação da proponente. Deste modo, os documentos de habilitação apresentados não foram analisados pela Comissão. Thiago Henrique Walter, verificou-se que os documentos de habilitação foram protocolados em desacordo com o subitem 4.3 do edital, retificado pela Errata SEI nº 0010281669/2021 -SAP.UPL publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1792, em 30/08/2021, e no site do Município na data de 31/08/2021. Sendo assim, a Comissão decide não aceitar a participação do proponente. Deste modo, os documentos de habilitação apresentados não foram analisados pela Comissão. Elizabeth Aparecida de Castro Mendonça Fontes, verificou-se que os documentos de habilitação foram protocolados em desacordo com o subitem 4.3 do edital, retificado pela Errata SEI nº 0010281669/2021 - SAP.UPL publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1792, em 30/08/2021, e no site do Município na data de 31/08/2021. Sendo assim, a Comissão decide não aceitar a participação da proponente. Deste modo, os documentos de habilitação apresentados não foram analisados pela Comissão. Alena Rizi Marmo Jahn, verificou-se que os documentos de habilitação foram protocolados em desacordo com o subitem 4.3 do edital, retificado pela Errata SEI nº 0010281669/2021 - SAP.UPL publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1792, em 30/08/2021, e no site do Município na data de 31/08/2021. Sendo assim, a Comissão decide não aceitar a participação da proponente. Deste modo, os documentos de habilitação apresentados não foram analisados pela Comissão. Sendo assim, a Comissão decide **INABILITAR:** Espaço de Comércio Justo e Solidário de Joinville, por deixar de atender a exigência prevista no subitem 9.4.2.4, nos termos do subitem 9.6 do edital; Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE, por deixar de atender a exigência prevista no subitem 9.4.2.11, nos termos do subitem 9.6 do edital; Isadora Dourado dos Santos, por não se enquadrar no subitem 1.1 do edital; Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga - Amorabi (Edição de Livros de Arte e Literatura) por deixar de atender a exigência prevista no subitem 9.4.2.11, nos termos do subitem 9.6 do edital; Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga - Amorabi (Teatro) por deixar de atender a exigência prevista no subitem 9.4.2.11, nos termos do subitem 9.6 do edital; Marlete Teresa Rodrigues Cardoso, por deixar de atender a exigência prevista no subitem 4.3, nos termos do subitem 4.4 do edital; Thiago Henrique Walter, por deixar de atender a exigência prevista no subitem 4.3, nos termos do subitem 4.4 do edital; Elizabeth Aparecida de Castro Mendonça Fontes, por deixar de atender a exigência prevista no subitem 4.3, nos termos do subitem 4.4 do edital; Alena Rizi Marmo Jahn, por deixar de atender a exigência prevista no subitem 4.3, nos termos do subitem 4.4 do edital; **HABILITAR**: Alceu Bett (Dança); Alceu Bett (Audiovisual); Mirian Ried Puerta; Maria Helena Budkevitz Corrêa; Gleber Luis Pieniz da Silva; Jackson Luiz Amorim; Silvio Meyer (Patrimônio Imaterial e Memória); Silvio Meyer (Dança); Rogério Ferreira Negrao; Hilton Görresen; Carlos Augusto Okubo; Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil; Mauricio Fleith; Valério Mattos; Danirléia Lando; Marcela de Carvalho e Silva Mendes de Almeida Braitt de Souza; Norberto Xavier Deschamps; Alessandra Gryszczenko Censi Monteiro; Gabriel Luiz da Silva; Associação dos Veteranos e Amigos do Nosso Batalhão; Instituto Luterano de Obras Sociais - ILUOS; Sônia Regina Biscaia Veiga; Fahya Kury Cassins; Enelir Catarina Cardoso Machado; Daniela Fritsche Campos; Kenio Roberto Cabral Nogueira. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.





Documento assinado eletronicamente por Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a), em 01/12/2021, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio Dallabarba, Servidor(a) Público(a), em 01/12/2021, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Sandra Rodrigues, Servidor(a) Público(a), em 01/12/2021, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0011247040 e o código CRC 9884913F.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC www.joinville.sc.gov.br

21.0.156672-3

0011247040v25 0011247040v25

Criado por u50272, versão 25 por u50221 em 01/12/2021 16:16:03.